



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1268 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 30 de agosto de 2019 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODE EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÃO	7
EXTRATOS	12
RESOLUÇÕES.....	15
PODER JUDICIÁRIO	15
DECRETOS	15
PORTARIAS.....	16

PODE EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1404/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

R E S O L V E:

Readaptar por 90 (noventa) dias, a servidora **DEBORA FERREIRA QUEIROZ**, matrícula 5038, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no CMEI Valdir Cathcart, no período de 11/07/2019 a 08/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4254 de 31/07/2019 e Boletim Médico Pericial - BOMEP de 17/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 07 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1413/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

R E S O L V E:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **TEREZINHA INAJOSSA SANTOS**, matrícula 6142, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Mat., do Nível III, Classe B, para Nível IV, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado em Educação Matemática, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Campo Grande/MS, concluído em 2018, com validade a partir de 01/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4043 de 12/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1414/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Readaptar por 90 (noventa) dias, a servidora **GLAUCE CYRINO RIVABEN**, matrícula 18092, Merendeira, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 11/07/2019 a 08/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4119 de 18/07/2019 e Boletim Médico Pericial-BOMEP de 11/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1415/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **EVA JANES CÁCERES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais e Limpeza Urbana, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, com validade a partir de 01 de setembro de 2019, em conformidade com a CI nº 463/2019-SEMOU de 07 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1416/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, **ÁDINA APARECIDA LUCÍOLO**, matrícula 2786, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Coordenação Pedagógica, Símbolo CPM-01, do CMA Rotary Club, no período de

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



07 de agosto de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em conformidade com a CI nº 146/2019/NPCR/SEMED de 06 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1417/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **JULLYETE ALMEIDA GONÇALVES**, do cargo de provimento em comissão de Médico Regulador Chefe no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de agosto de 2019, em conformidade com a CI nº 135/19/SESAU-RH de 02 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1418/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **JULLYETE ALMEIDA GONÇALVES**, no cargo de provimento em comissão de Médico Auditor Chefe no Âmbito do SUS, Símbolo DGA-2, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02 de agosto de 2019, em conformidade com a CI nº 136/19/SESAU-RH de 02 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1420/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

R E S O L V E:

Readaptar por 120 (cento e vinte) dias, a servidora **CLEOZENIR DE SOUZA**, matrículas 0297 e 7685, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Técnico de Apoio Pedagógico no CMEI Andréa Pace de Oliveira, no período de 16/07/2019 a 12/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4253 de 31/07/2019 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 22/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1421/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **WALMIR DA SILVA CARDOSO**, matrícula 18150, Agente de Endemias, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 4.591 dias, correspondente a: 12 ano(s) 07 mês(es) e 01 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001240.1.00503/19-4, de 17/07/2019 - NIT 1240811752-8 e Processo Administrativo nº 4273 de 01/08/2019, prestados a:

- ANTONIO C. DA SILVA - Cargo: Repositor - Período 01.05.1991 a 31.12.1992;

- VALDENICE MARTINS PEREIRA - Cargo: Repositor - Período 17.04.1995 a 13.01.1996;

- PANIFICADORA AÇÃO EM VIDA LTDA - Cargo: Repositor - Período 01.08.1996 a 01.12.1996;

- CCC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - Cargo: Repositor - Período 09.01.1997 a 17.02.1997;

- CONSTRUTORA BETER S/A - Cargo: Repositor - Período 07.05.1997 a 10.09.1997;

- ENERP-ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Cargo: Repositor - Período 01.09.1999 a 22.12.2000;

- CONSTRUTORA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI - Cargo: Repositor - Período 04.10.2002 a 04.06.2003;

- VERA LUCIA QUADROS BATISTA EIRELI - Cargo: Repositor - Período 02.01.2004 a 11.01.2007 e 23.03.2007 a 05.03.2009;

- MEDINA E SILVA LTDA - Cargo: Repositor - Período 01.10.2009 a 04.01.2011;

- JOÃO ROBERTO TAVEIRA - Cargo: Repositor - Período 01.08.2011 a 30.12.2011 e 01.02.2012 a 30.10.2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1421/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **WALMIR DA SILVA CARDOSO**, matrícula 18150, Agente de Endemias, Nível V, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no total de 1.000 dias, correspondente a: 02 ano(s) 09 mês(es) e 0 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001220.1.00005/19-4, de 26.07.2019 - NIT 1234865492-1 e Processo Administrativo nº 4285 de 01/08/2019, prestados a:

- ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Cargo: Secretária - Período 01.09.1987 a 02.02.1988;

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Agente Administrativo - Período 01.02.1988 a 31.05.1990.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1423/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4387 de 06/08/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2739	Marluce Lima Ferreira Fernandes	Auxiliar de Enfermagem Nível III/Classe C	06/01/2014 a 05/01/2019	06/01/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1424/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **NELSON GONÇALVES ESTADULHO**, matrícula 0764, Técnico em Contabilidade, Nível IV, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016, no período de 11/09/2019 a 09/12/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4413 de 07/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1425/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEF de 24, 25, 29, 31/07 e 01, 05 e 07/08 de 2019:

Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
3976	Ana Odete Silveira de Mello	29(vinte e nove)	17.07.2019/14.08.2019	Secretaria M. de Educação
5175	Angela Patrício da Cruz	07(sete)	01.08.2019/07.08.2019	Secretaria M. de Produção
5111	Deolinda Lopes Moreno Amendola	15(quinze) 11(onze)	15.07.2019/29.07.2019 30.07.2019/09.08.2019	Secretaria M. de Educação
15629	Elisnyr Fátima Chaves de Oliveira	54(cinquenta e quatro)	24.07.2019/15.09.2019	Secretaria M. de S. e Saneamento
14299	Everton Lemos da Silva	05 (cinco)	29.07.2019/02.08.2019	Secretaria M. de O. S. Urbano
5093	Flavia Marques Machado Prade	10(dez)	13.07.2019/22.07.2019	Secretaria M. de Finanças
5090	Janninni Gilioli Martins Gomes	20(vinte)	17.07.2019/05.08.2019	Secretaria M. de Educação
385	José Tiemitu Midoguti	15(quinze)	22.07.2019/05.08.2019	Secretaria M. de Educação
386	Josefa Cabral G. dos Santos	05(cinco)	29.07.2019/02.08.2019	Secretaria M. de Educação
6005	Josimar Andrade Benites	30(trinta)	31.07.2019/29.08.2019	Secretaria M. de Educação
315	Juraneide e Artur Pereira Giroto	05(cinco)	29.07.2019/02.08.2019	Secretaria M. de Educação
393	Lucia Regina Silva de Assis	90(noventa)	21.07.2019/18.10.2019	Secretaria M. de Educação
5061	Ludmila Pedroso de Moura	15(quinze)	29.07.2019/12.08.2019	Secretaria M. de Educação
322	Maria Dolores Vargas da Silveira	07(sete)	24.07.2019/30.07.2019	Secretaria M. de Educação
5147	Maria Olimpia	32(trinta e dois)	11.07.2019/11.08.2019	Secretaria M. de Educação





	Albuquerque			
15130	Naína Lorenzan o Rivero Gamarra	15(quinze)	25.07.2019/08.08.2019	Secretaria M. de S. Saneamento
0326	Ramão Alonso Gonçalves	86(oitenta e seis)	28.07.2019/21.10.2019	Secretaria M. de Administração
438	Renê do Carmo	60(sessenta)	16.07.2019/13.09.2019	Secretaria M. de Educação
14228	Ronidelson Pereira Cordeiro	14(quatorze)	03.08.2019/16.08.2019	Secretaria M. de O. S. Urbano
2358	Roseli Aparecida dos Santos	30(trinta)	17.07.2019/15.08.2019	Secretaria M. de Educação
15577	Tania Maria Fernandes Mello	123(cento e vinte e três)	06.08.2019/06.12.2019	Secretaria M. de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1426/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **REGINA CELIA MENEZES DA COSTA**, matrícula 0436, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/07/2019 a 26/07/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4226 de 26/07/2019 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de 09/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1427/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora, **PAULA APARECIDA DE BARROS**, matrícula 18803, Monitor Educacional, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 01/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4356 de 06/08/2019 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de 12/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1428/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo-relacionada, em conformidade com os Processos Administrativos nº. 4197, de 24/07/2019 e 4270, de 31/07/2019 e Parecer Técnico de 12 e 19/08/2019:

Mat.	Servidor(a)	Dias	Período	LOTAÇÃO
6229	Diane Leide Trelha Brites da Silva	04(quatro)	23.07.2019/26.07.2019	Secretaria Municipal de Educação
6229	Diane Leide Trelha Brites da Silva	05(cinco)	29.07.2019/02.08.2019	Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1429/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais às servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com o Ofício nº 4712/2019 - TRE/ZE010 de 09 de agosto de 2019:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período
6002	Inara Mendes Marcos	2019/2020	07 a 16/01/2020 (10 dias) 01 a 10/06/2020 (10 dias) 09 a 18/12/2020 (10 dias)
5072	Sandra Guimarães Garcia	2019/2020	09/03/2020 a 07/04/2020 (30 dias)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2018.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1431/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **CESAR DA SILVA ALVES**, matrícula 2744, Vigia, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios, pelo Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN, concluído em 2018, com validade a partir de 01/09/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4588 de 13/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1432/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **DÉCIO MARIANO**, matrícula 206, Visitador Sanitário, Nível IV, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/2014, a partir de 21/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3948 de 08/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1360/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **JAILMA CAMPOS DE ALMEIDA CABREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Educação Ambiental, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, em conformidade com a CI nº 019/2019/SEMA de 30 de julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1433/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei

Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **GENI MARTINS MESQUITA**, matrícula 5123, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Geografia, do Nível III, Classe C, para Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado em Geografia, Área de concentração: Análise Socioambiental dos Domínios Cerrado e Pantanal, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Câmpus de Aquidauana/MS, concluído em 2019, com validade a partir de 01/08/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3909 de 01/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1434/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **DÊNIA OLIVEIRA LUZ**, matrícula 5182, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4100 de 17/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1435/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **SUELY JOSÉ MENDES ORMONDE**, matrícula 0175, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 13/01/2009 a 12/01/2014, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4186 de 24/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1436/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:





Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **CLAUDIA MELESCHCO DUARTE ALVES BARBOSA**, matrícula 18064, Monitor Musical, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019, no período de 01/08/2019 a 29/10/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4143 de 19/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1437/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor, **ANTONIEL RIQUELME**, matrícula 2115, Inspetor de Alunos, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/02/2013 a 23/02/2018, no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4044 de 12/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1438/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **MAYANNE DE DEUS FERREIRA**, matrícula 14263, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 730 dias, correspondente a: 02 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00100/19-9, de 30.07.2019 - NIT 1686391419-1 e Processo Administrativo nº 4546 de 12/08/2019, prestados a:

- CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - Períodos 01.07.2008 a 31.07.2008, 01.02.2009 a 28.02.2009, 01.04.2009 a 30.04.2009, 01.07.2009 a 31.08.2010, 01.08.2011 a 31.12.2011, 01.11.2013 a 30.11.2013 e 01.09.2017 a 30.09.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1439/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **ANTONIO CARLOS CAETANO**, matrícula 0165, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, Nível IV, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 318 dias de tempo de contribuição, correspondente a: 0 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s), para fim de aposentadoria, de serviços prestados ao Ministério do Exército/9ª RM/9ªBEC/30ªCSM, conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 889078, datada de 16/12/1987, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4606 de 14/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1440/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **ELIANA ROCHA DE LIMA**, matrícula 13471, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1441/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar, por 30 (trinta) dias à servidora, **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 2358, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe D, para auxiliar nas atividades administrativas na Secretaria do CMEI José Rodolfo Falcão, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 17/08/2019 a 15/09/2019, em conformidade com o Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 31/07/2019 e Processo Administrativo nº 4682 de 20/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1442/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **SANDRA ADORVINO NEPOMUCENO**, matrícula 0333, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Técnico de Apoio Pedagógico no CMEI Ênio Cabral, no período de 28/07/2019 a 19/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4684 de 20/08/2019 e Boletim Médico Pericial – BOMEPE de 05/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2019.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1443/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar por 162 (cento e sessenta e dois) dias, à servidora **JUCELI SILVA DE OLIVEIRA GÓIS**, matrícula 2190, Merendeira, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer atividades em atribuições contidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 17 da Lei Complementar nº 030/2011, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, no CMEI Emília Alves Nogueira, no período de 12/08/2019 a 20/01/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4680 de 20/08/2019 e Boletim Médico Pericial-BOMEPE de 25/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1444/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **GLORIA LUIZ**, matrícula 0042, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no total de 425 dias, correspondente a: 01 ano(s) 2 mês(es) e 0 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00106/19-7, de 20.08.2019 - NIT 1703929648-7 e Processo Administrativo nº 4754 de 21/08/2019, prestados a:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Contínua - Período 01.04.1989 a 01.11.1989 e 02.11.1989 a 31.05.1990.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1445/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pela servidora **ADRIANA DA COSTA MARQUES**, matrícula 5025, Agente Administrativo, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.083 dias, correspondente a: 02 ano(s) 11 mês(es) e 23 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00101/19-5, de 07.08.2019 - NIT 1284957238-3 e Processo Administrativo nº 4756 de 21/08/2019, prestados a:

- MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA - Cargo: Assist. Administrativo - Período 15.01.2003 a 30.01.2004,

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Aux. Serv. Gerais - Período 09.03.1999 a 23.12.1999 e 01.02.2000 a 12.11.2000,

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS - Cargo: Secretária Auxiliar - Período 21.11.2000 a 31.03.2001.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1446/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

R E S O L V E:

Readaptar por 120 (cento e vinte) dias, o servidor **ALUISIO BARRETO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 2113, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano/Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Apoio a Tecnologia Educacional, na SEMED, no período de 25/07/2019 a 21/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4678 de 20/08/2019 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 25/07/2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 66/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Pregão Presencial nº 34/2019.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio do Gestor do contrato, considerando o princípio da autotutela vem por meio desta sanar erro material que consta na descrição do objeto do contrato e no seu extrato publicado no DOEM nº 1267 de 29/08/2019 (pág 02), onde por um lapso foi transcrito o objeto do edital, porém a empresa contratada venceu apenas parte desse objeto conforme demonstrado no corpo do próprio contrato (Cláusula Terceira), ou seja, **onde se lê:** "Constitui o objeto a aquisição de máquinas, equipamento e veículo, em atendimento ao município de Aquidauana/MS. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato." **Leia-se:** "Constitui o objeto a aquisição de máquinas de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada no certame em conformidade com o edital e anexos, partes integrantes do presente contrato.". E também por um lapso o CNPJ da Contratada foi digitado errado necessitando ser corrigido da seguinte forma, **onde se lê:** "CNPJ sob nº 47.390.307/0026-68", **leia-se:** "CNPJ sob nº 06.224.121/0020-66" As demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 30 de agosto de 2019

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 10/05/19

Horário: 08:00 horas



Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **AMAPIL TÁXI AEREO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.390.497/0001-87, estabelecida na Estrada 4, s/n, CX.PST.6013-ACF D CASA, ZONA RURAL, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79002-971, neste ato representada por **Emmanuel Belaus de Arruda Pereira**, com CPF nº 024.871.291-82, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **39/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **24/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de horas de voo feitas por empresa de transporte aéreo, para atender situação esporádica e/ou de emergência, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço será realizada conforme necessidade, para atender em especial viagens descritas no Anexo I e nos mapas. Após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, a cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto





Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do

envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.





9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

AMAPIL TÁXI AEREO LTDA
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA

Gestora da Ata
Testemunhas:

Andressa Mayara Vidal Cossari
CPF: 051.458.311-88

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2019

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigue CPF nº 596.164.821-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de maio de 2019.

IVONE NEMER DE ARRUDA

Gestor da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS A LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2019 Processo Administrativo: 41/2019 **Total dos Itens Vencedores: 63.000,00**
Licitação.....: 24/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE VOO FEITAS POR EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO, PARA ATENDER SITUAÇÃO ESPORÁDICA E/OU DE EMERGÊNCIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4048970	- Avião monomotor ou bimotor para no mínimo 6 pessoas - - Unidade: HORA						
839	AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA	EMBRAER	21,000	0,0000	3.000,0000	63.000,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
Texto "Assinatura do Responsável" - -

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019

CELEBRADO EM: 29/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: T A S SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Locação de Trator Esteira, com operador, abastecimento, manutenção e Epis, e encargos sociais por conta do contratado, o equipamento servirá para atender as necessidades do Município de Aquidauana - Ms.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01 15.452.0205 1.017 33.90.39.00.00.00.00.01.

VALOR TOTAL: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil Reais)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 29/08/2019 até 28/08/2020.

GESTOR DO CONTRATO: Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre

FISCAL DO CONTRATO: Gelson Franco dos Santos

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre, Gelson Franco dos Santos, T A S SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME, Rutinéia Oliveira da Silva, Flávia dos Santos Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 992/2019

CELEBRADO EM: 19.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO(A): BÁRBARA DE CÁSSIA ARRUDA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A)

CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.699,33 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 459,33 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019;

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E BÁRBARA DE CÁSSIA ARRUDA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 994/2019

CELEBRADO EM: 07.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ANAEL SILVA DOS REIS CUSTÓDIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MONITOR EDUCACIONAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.



VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.548,33 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.858,33 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019.

B)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ANAEL SILVA DOS REIS CUSTÓDIO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 995/2019

CELEBRADO EM: 02.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): CLEOMIR DA SILVA CRISTALDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.660,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA: A)R\$ 915,00 (NOVECENTOS E QUINZE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ANAEL SILVA DOS REIS CUSTÓDIO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 996/2019

CELEBRADO EM: 08.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LARIZA JOSIELE SENA COSTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 08 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.028,00 (QUATRO MIL E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 848,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LARIZA JOSIELE SENA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 997/2019

CELEBRADO EM: 14.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MONIQUE PEREIRA DE REZENDE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.028,00 (OITO MIL E VINTE E OITO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.338,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019,

B)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E MONIQUE PEREIRA DE REZENDE

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 998/2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LIZANDRA RODRIGUES MORINIGO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.226,66 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 586,66 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019.

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E LIZANDRA RODRIGUES MORINIGO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1000/2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): VALQUIRIA DIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SCFV URBANO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.226,66 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 586,66 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019.

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E VALQUIRIA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1001/2019

CELEBRADO EM: 12.08.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ADRIANE MAIKELLY IBRAHIM MIDON

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A CASA DO TRABALHADOR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE AGOSTO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.886,66 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 706,66 (SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2019,

B)R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2019, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ADRIANE MAIKELLY IBRAHIM MIDON





RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 007/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na sala dos Conselhos no dia 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2019, sendo:

- Setembro: 05/09/2019
- Outubro: 03/10/2019
- Novembro: 07/11/2019
- Dezembro: 05/12/2019

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 29 de agosto de 2019.

Tiago Vedovato de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA nº 008/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº. 2.411 de 26/05/2015, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na sala dos Conselhos no dia 29 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra de materiais de escritório para a Sala dos Conselhos, com recursos do FMDCA:

- ✓ 09 cadeiras secretaria fixa estofada
- ✓ 02 cadeiras giratórias estofada para escritório
- ✓ 01 mesa retangular azul/cinza 2 m para escritório.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 29 de agosto de 2019.

Tiago Vedovato de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER JUDICIÁRIO

DECRETOS

DECRETO Nº 053/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a gratificação da funcionária Joelma Vilas Boas Régis, do Quadro de Pessoal Comissionado, de 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de agosto de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**

- Presidente da Câmara –
(Original assinada)

DECRETO Nº 054/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a gratificação da funcionária Rosa Beatriz Vargas de Vasconcelos, do Quadro de Pessoal Comissionado, de 40% (quarenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de agosto de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**

-Presidente da Câmara –
(Original assinada)

DECRETO Nº 055/2019

O **Senhor MAURO LUIZ BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 21 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir a estrutura organizacional dos cargos deste legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesas, **01(UM)** cargo de provimento em comissão de Diretor de Coordenação Legislativa e Plenário, símbolo DAS-2, em **02 (DOIS)** cargos de provimento em comissão, Assessor Parlamentar Especial II, símbolo DAS-3, mantidas as qualificações e funções inerentes ao cargo ora transformado, na forma da legislação específica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

Ver. **MAURO LUIZ BATISTA**
PRESIDENTE



TABELA I
GRUPO OCUPACIONAL I DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	SECRETÁRIO GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-1	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	NÍVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE ARQUIVO E PUBLICIDADE	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL I	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETORIA DE FINANÇAS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETOR DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETORIA DE NÚCLEO LEGISLATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL II	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL III	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DAS-5	ASSESSOR PARLAMENTAR I	19	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DAS-5	CONTROLADOR INTERNO Função de Confiança	01	NÍVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº063/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Sandra Inês de Souza, quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo fevereiro/2018 a fevereiro/2019, a partir de 02 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de agosto de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**
-Presidente da Câmara -
(ORIGINAL ASSINADA)